

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0–DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção continuada de encostas protegidas com Geomanta (revestimento com geocomposto de PVC e geotêxtil), com cobertura de proteção mecânica executada em chapisco jateado de cimento, areia e aditivos, sendo utilizada para a prevenção de erosão do solo no Município do Salvador, conforme especificações e serviços dispostos neste Termo de Referência.

2.0–DA JUSTIFICATIVA

O município do Salvador, diante das suas características morfológicas, climatológicas e de ordem geológica-geotécnica, além do rápido processo de ocupação desordenada a que foi e é acometido, possui dentro do seu território diversas áreas de encostas identificadas como de risco à ocupação de pessoas.

As ações estruturantes demandadas a fim de diminuir tais riscos são de elevado custo para o Município, sendo constantemente pleiteados recursos para viabilização das intervenções, além da proposição e adoção de técnicas diversas que possibilitem atenuar riscos geotécnicos ou até mesmo extingui-los com soluções mais econômicas.

Para tanto, a técnica de Geomanta, que teve a sua primeira aplicação voltada para fins de controle de erosão em encostas, foi adotada com o objetivo de minimizar os riscos geotécnicos em taludes. Por se constituírem como uma técnica de prevenção a acidentes geotécnicos, com baixo custo associado, se consolidou como uma alternativa, quando viável tecnicamente, de se atenuar riscos de acidentes geotécnicos no Município do Salvador.

E, assim, nos últimos cinco anos, vem sendo largamente aplicada no município do Salvador a solução de Geomanta para fins de controle erosivo de encostas. Atualmente a solução já abrange 210 áreas, totalizando mais de 136 mil metros quadrados.

Cabe salientar, que para garantia da durabilidade e eficácia das soluções de engenharia adotadas, sobretudo em áreas de encostas, é imprescindível, além observância quanto aos aspectos geotécnicos envolvidos, a realização de ações de manutenção de forma continuada. Dessa forma, com o fim da responsabilidade civil dos Contratados para implantação das Geomantas, as manutenções deverão ser realizadas pela SEMAN, cuja competência está prevista no artigo 2º do Decreto Municipal nº 27.003 de 06 de janeiro de 2016.

Não obstante, há situações em que ocorrem depredações das soluções pela comunidade local, e em casos específicos dependendo da abrangência do dano causado, podem ser viabilizados reparos e/ou reaplicação parcial, de modo a reestabelecer a solução de Geomanta.

Portanto, as ações de manutenção preventivas permitem evitar os casos de aparecimento de ravinas ou voçorocas, deslizamentos pontuais e formação de trincas e rachaduras ao longo do talude ou em sua crista, impedindo, assim, sua desestabilização, tornando-se necessária a referida contratação para que se mantenha a proteção e segurança das encostas e população da cidade.

3.0 –DO VALOR ESTIMADO

3.1 – É parte integrante deste Termo de Referência, planilha orçamentária com proposição de quantitativos e preço unitários.

4.0 – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 – Os serviços a serem contratados deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.2 – A CONTRATADA terá um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da emissão da ordem de serviço para iniciar as atividades conforme especificado no Termo de Referência.

4.3 – A definição dos logradouros, dentro dos limites do Município de Salvador/BA, que serão contempladas com serviços de manutenção e conservação será de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização dos equipamentos e pessoal necessários para o local designado.

5.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL

5.1.1 – A definição dos locais em que serão realizados os serviços de manutenção nas Geomantas ficará a cargo da CONTRATANTE, com base nas solicitações e recomendações encaminhadas à SEMAN pelos técnicos SECIS/CODESAL.

5.1.2 – Após a comunicação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para mobilizar seus profissionais e equipamentos eventualmente necessários e iniciar as atividades, conforme descrito na Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pelo fiscal do Contrato.

5.1.3 – A SEMAN poderá, a seu exclusivo critério, determinar a execução simultânea de ações de manutenção em mais de uma localidade, devendo a CONTRATADA abrir “frentes de serviços” nos locais determinados, de modo a atender às demandas da CONTRATANTE.

5.2 MANUTENÇÃO DO REVESTIMENTO DE ENCOSTAS

- Limpeza geral do local em que está aplicada a Geomanta, removendo entulhos e lixo eventualmente depositados sobre o revestimento ou nas adjacências;
- Correção de danos ocorridos aos elementos complementares como: dispositivos de drenagem, ligações de água e esgoto, e divisor físico (cerca);
- Remoção de vegetação que eventualmente tenha crescido danificando o revestimento da Geomanta;
- Carga e remoção dos entulhos;
- Preparação da superfície com vistas a aplicação do revestimento no local danificado;
- Preparação de superfície no entorno ao local do reparo para solda da nova Geomanta à existente na encosta;
- Colocação, solda e fixação da geomanta ao solo com barras de ferro;

- Aplicação de chapisco projetado no trecho recuperado;
- Pintura do chapisco;

5.3 LIMPEZA GERAL

5.3.1 – A limpeza geral será feita manualmente na encosta, com a utilização de cordas, luva de PVC ou de borracha para a proteção dos trabalhadores e qualquer EPI que for necessário, eliminando-se todo e qualquer material estranho depositado sobre a geomanta como, por exemplo: lonas plásticas, sacos plásticos, garrafas, vidros, materiais metálicos ou outros depositados indevidamente sobre o revestimento de geomanta. É neste processo de limpeza que serão eliminados também as vegetações que eventualmente tenham surgido danificando o revestimento de geomanta.

5.3.2 – Os materiais provenientes da limpeza serão transportados, verticalmente por meio de baldes metálicos suspensos por corda de apoio e depositados inicialmente na base da encosta.

5.3.3 – O transporte horizontal do material depositado na base das encostas até o ponto de coleta de entulhos poderá ser realizado por meio de carro de mão, banguê, sacos plásticos ou de rafia, de acordo com a viabilidade e das condições das vias de acesso.

5.4 CORREÇÃO DE DANOS OCORRIDOS AOS ELEMENTOS COMPLEMENTARES

5.4.1 – A partir das patologias identificadas, deverão ser executadas atividades de manutenção de modo a preservar a funcionalidade e estabilidade da estrutura, como limpeza nos dispositivos de drenagem, substituição de condutos danificados, substituição de tampas e grelhas, correção de trincas no chapisco, reparo de trechos de geomanta danificados, reparo nas vedações de ligações de água e esgoto, recolocação dos mourões, arame de isolamento, melhoria da ancoragem da geomanta, dentre outros.

5.5 REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO COM RAÍZES E CORREÇÃO DE VAZIOS

5.5.1 – Caso seja detectado durante o processo de limpeza algum local em que não tenha ocorrido o destocamento adequado ou remoção de raízes que poderão afetar a durabilidade da solução, será necessário intervenções manuais com a utilização de ferramentas do tipo (enxadas, enxadecos, foices, facões, pás, baldes, ancinhos e etc.), com a finalidade de remover toda e qualquer raiz, arbusto, grama ou vegetação existente.

5.6 APLICAÇÃO MANUAL DO GEOCOMPOSTO DE PVC ACOPLADO A GEOTÊXTIL

5.6.1 – A geomanta utilizada nos reparos, deverá ter características iguais ou superiores as descritas abaixo, bem como, atender às normas técnicas ABNT NBR ISO 9863, 10318, 10319, 10320 e ASTM D792, 4533 e 4833.

- Espessura nominal mínima: 1,70 mm
- Densidade mínima: 1.420g/cm³
- Resistência à tração longitudinal (mínima) 12 N/mm²
- Resistência à tração transversal (mínima): 12 N/mm²
- Resistência de puncionamento (mínima): 390 N

- Resistência ao rasgo longitudinal (mínima): 310 N
- Resistência ao rasgo transversal (mínima): 310 N.

5.6.2 – A CONTRATADA deverá fornecer pessoal treinado para executar a soldagem dos panos (pré-existente e reparo), com uso de cola de PVC. Poderá ser utilizado soprador de ar quente para acelerar o processo de secagem das superfícies a serem coladas (fundidas).

5.6.3 – O produto deverá ser aplicado nos locais em que ocorreram danos que comprometeram a funcionalidade da Geomanta.

5.6.3.1 Deverá ser procedido inicialmente o corte e remoção da geomanta no trecho danificado.

5.6.3.2 Deverá ser garantido ao menos 10 cm em cada lado do reparo a ser realizado, para que seja realizada a solda por união entre a nova camada de geomanta e a anterior.

5.6.3.3 Havendo impossibilidade de remoção do chapisco na superfície perimetral do remendo, o processo de colagem poderá ser feito pela parte interna da geomanta (tardoz).

5.6.4 – A remoção da camada de revestimento de chapisco, deverá ser realizada de forma manual e com uso preferencialmente de martelos de borracha, de modo a não causar danos à geomanta existente. Outras técnicas podem ser utilizadas, desde que aprovadas previamente pela fiscalização do Contrato.

5.6.5 – Para cada metro quadrado de remendo realizado, adicionalmente ao processo de colagem, deverá ser fixado ao solo grampos de aço CA-50 $\varnothing = 10,0\text{mm}$, em formato de “L”, com profundidade de, no mínimo, 50 cm, para solo com maior coesão, a exemplo dos areno-siltosos e siltes-argilosos. Para os casos de solos com menor coesão, deve-se utilizar comprimento mínimo de 1,5 metros.

5.6.6 – Caso o reparo precise ser realizado na parte de ancoragem da Geomanta (Superior, lateral ou inferior) deverá ser adotado o procedimento semelhante ao descrito em item anterior.

5.7 PROTEÇÃO MECÂNICA DA GEOMANTA E PINTURA

5.7.1 – Nas áreas reparadas, será executada camada de proteção mecânica sobre o Geocomposto, através de chapisco projetado com argamassa composta por cimento e areia média ou grossa, lavada, com traço 1:3 e aditivado (sendo recomendado uso de um plastificante e um aditivo que reduza a permeabilidade por hidrofugação do sistema capilar), devendo-se manter a espessura mínima 0,5cm e máxima de 2cm.

5.7.1.1 – A cobertura em chapisco deverá ser aplicada de maneira uniforme e ultrapassar em 30 centímetros os limites do remendo realizado.

5.7.1.2 – Ainda que não seja necessária a execução de remendo, a critério da fiscalização e da área técnica da SECIS/CODESAL, poderá ser requisitada a aplicação de chapisco em locais que se identifiquem trincas ou fissuras do mesmo.

5.7.2 – Após cura do chapisco, deverá ser aplicada, em duas demãos, pintura acrílica, com utilização de pistola motorizada, na cor a ser definida pela CONTRATANTE.

5.8 TRANSPORTE E REMOÇÃO DE ENTULHOS

5.8.1 – O transporte horizontal dos entulhos e/ou resíduos gerados nas atividades de manutenção poderá ser realizado manualmente por meio de carros de mão, banguês, sacos plásticos ou de ráfia, conforme condições de acesso existentes no local.

5.8.2 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a destinação final dos resíduos gerados, que deverá ocorrer em aterro licenciado ambientalmente.

5.8.3 – Durante o transporte até o local de descarte, os entulhos deverão ser cobertos com lona, para evitar que sejam lançados em via pública.

5.9 SERVIÇOS LIMPEZA

5.9.1 – A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área ao término dos serviços.

5.9.2 – Todos os materiais considerados pela fiscalização como reaproveitáveis deverão ser retirados pela CONTRATADA e enviados para local a ser definido pela CONTRATANTE.

5.9.3 – A limpeza final da área deverá ser procedida com a remoção cuidadosa de todos os restos de entulhos, de eventuais resíduos de componentes retirados e de equipamentos desinstalados.

5.10 PROTEÇÃO FÍSICA DA GEOMANTA

5.10.1 – Nos locais onde estiverem instaladas cercas de proteção, poderá ser necessário a reposição a qual deverá ser realizada com estacas em concreto armado, tendo como forma tubo de PVC D=100mm, espaçadas de 2 metros, moldado in loco, com altura aparente de 2,0 m, e pintura em esmalte sintético na cor a ser definida pela CONTRATANTE. Entre duas estacas consecutivas deverão ser instalados cinco fios de arame galvanizado 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M). O serviço deve contemplar a escavação da cava, fixação dos tubos com profundidade mínima de 50cm, concretagem da estaca com inserção prévia de armadura e preenchimento dos espaços vazios da cava com concreto magro.

5.10.2 – Nos casos em que a proteção tenha sido executada em tela de arame galvanizado fio 12 BWG, malha 3", revestido de PVC, poderá ser necessário reposição deste material ao qual será fixado nas estacas conforme descrito no item anterior.

6.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

6.1 – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão contratante dos serviços discriminados, devidamente assinado e comprovando a aptidão da Licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto para presente licitação, sem quaisquer restrições, conforme quadro abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas:

Item	Descrição dos serviços mais relevantes	Quantidade mínima a ser comprovada
1	Aplicação do geocomposto de PVC, inclusive colagem das mantas.	40,00 m ²
2	Proteção mecânica, chapisco com argamassa cimento e areia média ou grossa, lavada, traço 1:4, aditivado, espessura mínima 5mm.	1.050,00 m ²

6.1.1 – O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: Nome da Contratada, da Contratante, local e identificação dos serviços executados.

6.1.2 - A comprovação da qualificação técnica operacional poderá ser realizada admitindo-se o somatório de mais de um atestado.

6.2 – A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico junto ao CREA/BAHIA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).

6.3 – Comprovação de que a empresa possui profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, sendo possível identificar a qualificação técnica do profissional na atuação dos serviços similares.

6.3.1 – A comprovação da experiência do profissional de nível superior deverá ser realizada mediante apresentação de, pelo menos, uma Certidão de Acervo Técnico – CAT atualizada compatível com o objeto da licitação.

6.3.2 – A comprovação de vínculo com a CONTRATADA dar-se-á através de CTPS ou contrato de prestação de serviços com o comprometimento para o objeto deste certame. No caso de sócio, a comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação de contrato social atualizado.

6.4 – Comprovante que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

7.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços. A empresa deverá atentar para os acréscimos de eventuais custos devido ao trabalho noturno.

7.2 – À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme estipulado em Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.

7.3 – O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.

7.3.1 – Deverão ser excluídos das composições analíticas do BDI a inclusão do IRPJ e CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.

7.4 – A licitante deverá apresentar composição de Encargos Sociais, conforme realidade fiscal e porte da empresa, além da composição detalhada de mão de obra como parte integrante da Proposta de Preços.

7.5 – Além das composições enumeradas, a SEMAN poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).

7.6 – Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela SEMAN.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

8.2 – Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

8.3 – Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.5 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da CONTRATANTE.

8.6 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às

condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoramentos, etc.

8.7 – Fornecer equipamento de proteção individual – EPI's, em conformidade com a NR-06.

8.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.9 – Credenciar, junto à CONTRATANTE, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, na sede da seccional ou respectivas subseções, conforme o local onde estão sendo prestados os serviços, a distribuição de contracheques, vales-transporte, vales-refeição e outras responsabilidades da CONTRATADA, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da seção executora do contrato a ser definida em ordem de serviço, expedida após assinatura do contrato.

8.10 – Submeter à fiscalização (executor do contrato) da CONTRATANTE relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação.

8.11 – Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas.

8.12 – Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

8.13 – Comunicar imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.

8.14 – Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

8.15 – Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato.

8.16 – Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Contrato.

8.17 – Fornecer curso e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do expediente normal de trabalho.

8.18 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

8.19 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

8.20 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

8.21 – Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos e ferramentas, bem como a substituição dos mesmos quando apresentarem condições inadequadas para uso.

8.22 – A destinação final do "bota-fora" (expurgo de material excedente), proveniente da limpeza, necessária para aplicação dos produtos, deverá ser feita em aterros licenciados, bem como deve ser feita a apresentação das cópias dos canhotos de recepção do aterro, a serem anexadas ao boletim de medição.

8.23 – A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do contrato licença regularizada com a Empresa de Limpeza Urbana – LIMPURB, para o transporte dos materiais/expurgos dos serviços que serão realizados.

8.24 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais de realização dos serviços, bem como o bota fora dos resíduos, que **deverão ser retirados no mesmo dia**.

9.0- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – São competências da CONTRATANTE:

- a) Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- b) Fornecer informações e diretrizes necessárias para execução dos serviços ou correções dos mesmos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- f) Verificar a regularidade da Contratada perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho;
- g) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

10.2 – É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços contínuos licitados.

10.3– A CONTRATADA deverá, quando necessário, realizar a execução dos serviços em horários noturnos, finais de semana ou feriados se assim convier à CONTRATANTE, com vistas ao melhor atendimento às demandas referentes a manutenção das geomantas.

11.0 FISCALIZAÇÃO

11.1 –A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Manutenção e Infraestrutura (DMI) da SEMAN, mediante a Coordenadoria de Drenagem, através do seu Coordenador, com poderes para verificar se o serviço executado pela CONTRATADA atende as especificações previstas no Termo de Referência, além de adverti-la quando identificadas falhas e/ou vícios;

11.2 – Caberá ainda à fiscalização da SEMAN, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem a melhoria dos serviços executados.

11.3 – A empresa CONTRATADA deverá corrigir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SEMAN, quaisquer inconformidades identificadas na execução dos serviços de manutenção das geomantas.

11.4 – Caso sejam identificados problemas nos serviços de manutenção relacionados a inconformidades no processo de remendo das geomantas, será imputada a esta, a responsabilidade pela má qualidade dos serviços, devendo arcar com todos os custos e as providências necessárias à recuperação ou substituição do que fora executado anteriormente.

12.0 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários, propostos pela Contratada.

12.2 – Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão a ser definido pela SEMAN, contendo todas as etapas do processo executivo, com situação anterior ao início da intervenção, durante e após conclusão.

12.3 – Além do relatório fotográfico previsto no item acima, os boletins de medição deverão ser acompanhados de relatórios analíticos para cada localidade em que foi realizada a manutenção da geomanta, contendo informações referentes aos serviços executados, com a respectiva memória de cálculo dos quantitativos considerando o período da medição. O relatório deverá ser apresentado em modelo a ser definido pela SEMAN.

12.4 – Ao boletim de medição, deverá ser obrigatoriamente anexado:

12.4.1 – cópia dos canchotos de recepção do aterro responsável pelo recebimento dos entulhos transportados pela CONTRATADA, para verificação da fiscalização do contrato.

12.4.2 – diário de obras, com a assinatura do responsável técnico pelo contrato,

devendo conter as seguintes informações mínimas:

- Logradouro de execução do serviço;
- Data de início e término;
- Data do dia vigente;
- Engenheiro responsável;
- Atividades executadas;
- Condições climáticas;
- Ocorrências importantes e possíveis fugas da rotina planejada;
- Efetivo com a descrição da quantidade de funcionários, terceiros e demais dados;
- Máquinas e equipamentos utilizados — de preferência informando
- Anexos — documentos que sejam pertinentes e/ou confirmem informações importantes;
- Assinaturas das partes.

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento à Contratada será efetuado exclusivamente por **crédito em conta corrente** especificada pelo credor na **instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856** de 03 de abril de 2013 (arts 1º a 4º), qual seja, **Banco Bradesco S/A**, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pelo Servidor responsável da SEMAN.

14.0 DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

Elaborado por:
Lúcio Mangieri
Coordenador de Acompanhamento
e Fiscalização de Obras

Aprovado por:
Marcílio de Souza Basto
Diretor de Manutenção
e Infraestrutura Urbana